

## ANEXO III – NORMAS PARA AS CHAMADAS PÚBLICAS PRESENCIAIS

### 1. DAS CHAMADAS PÚBLICAS PRESENCIAIS

**1.1.** As Chamadas Públicas Presenciais têm por um dos objetivos convocar, presencialmente, em uma sessão conjunta, os candidatos que concorrem às vagas disponíveis nos cursos de graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme determinado no item 2 deste anexo.

**1.2.** Os locais de realização das Chamadas Públicas, bem como o **escalonamento obrigatório dos cursos** e o horário de realização das chamadas, serão divulgados na data definida no Cronograma (Anexo II).

**1.3.** Os portões dos prédios onde as Chamadas Públicas 2019 serão realizadas serão abertos:

a) no período matutino: às 8h e fechados, pontualmente, às 9h;

b) no período vespertino: às 13h e fechados, pontualmente, às 14h.

**1.3.1.** Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos e/ou documentos dos candidatos (de forma física ou digital) nos locais das Chamadas Públicas, ficando excluídos das Chamadas Públicas os candidatos que não comparecerem a sessão pública para a Matrícula presencial, conforme local, escalonamento de curso, dia e horário determinados para cada Regional.

**1.4.** A Chamada Pública 2ª Etapa será realizada somente nas Regionais que possuem cursos com ingresso no 2º semestre: Catalão, Goiânia e Jataí.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NAS CHAMADAS PÚBLICAS PRESENCIAIS

**2.1.** A participação nas Chamadas Públicas presenciais está condicionada à manifestação de interesse do candidato nas chamadas subsequentes da UFG, conforme definido no item 2.6 e subitens do Edital n. 01/2019, no período definido no Cronograma (Anexo II). É necessária somente **UMA** manifestação de interesse na página [www.sisu.ufg.br](http://www.sisu.ufg.br) para garantir a participação do candidato em todas as Chamadas Públicas 2019.

**2.2.** Estarão aptos a participar das Chamadas Públicas presenciais os candidatos que **NÃO** tenham sido aprovados em nenhuma opção no SiSU (1ª ou 2ª opção) em Chamadas anteriores.

### 3. DA CONVOCAÇÃO PARA AS CHAMADAS PÚBLICAS PRESENCIAIS

**3.1.** A convocação dos candidatos para as Chamadas Públicas presenciais está condicionada à existência de vagas não preenchidas nas chamadas subsequentes para os cursos de graduação da UFG.

**3.2.** Para cada vaga disponível por opção de participação (AC, RI, RI-PPI, RI-cD, RI-PPI-cD, RS, RS-PPI, RS-cD e RS-PPI-cD) serão convocados 5 (cinco) candidatos e, ainda, 5 (cinco) candidatos para as demais opções de participação que não possuem vaga disponível.

**3.2.1.** Caso existam vagas para a opção AC, serão convocados candidatos pela ordem geral da classificação, independentemente da opção de participação.

**3.3.** A convocação dos candidatos para as Chamadas Públicas presenciais obedecerá aos períodos definidos no Cronograma (Anexo II) para cada Regional.

**3.4.** A convocação dos candidatos para as Chamadas Públicas presenciais assegura apenas a

expectativa de direito à vaga ofertada pela UFG.

#### **4. DA CHAMADA NOMINAL PRESENCIAL**

**4.1.** Durante cada sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para as Chamadas Públicas para a análise e, se deferida, realização da Matrícula presencial nos cursos com vagas disponíveis em cada Regional, conforme item 4.2.

**4.2.** O critério da chamada nominal das Chamadas Públicas realizadas pela UFG obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018, da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por todos os candidatos, optantes ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos estudantes, respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

**4.2.1.** Essas convocações observarão que:

a) caso o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

**4.2.2.** Caso ainda existam vagas remanescentes nas Chamadas Públicas, durante a sessão pública, estas serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018 (Anexo IV).

**4.3.** A chamada nominal seguirá até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam preenchidas, ou que não existam mais candidatos convocados para preencherem as vagas disponíveis.

**4.4.** Somente serão matriculados os candidatos dentro do número de vagas disponíveis. Os demais candidatos convocados não serão matriculados após o preenchimento destas vagas.

#### **5. DA MATRÍCULA PRESENCIAL**

**5.1.** A Matrícula presencial está condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares, bem como a apresentação da documentação exigida para cada opção de participação/aprovação (Anexo V) durante a sessão pública.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, dos prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam as Chamadas Públicas presenciais, bem como do escalonamento obrigatório de curso por dia, turno e horários da realização da sessão pública.

**6.2.** A documentação exigida para a matrícula (conforme opção de participação/aprovação) atenderá a Lei nº 13.726/2018, no que couber.